



## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1536, DE 4 DE JUNHO DE 2012

Referenda atos administrativos praticados pelo Ex.<sup>mo</sup> Ministro Presidente do Tribunal.

O **EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Vice-Presidente do Tribunal, presentes os Ex.<sup>mos</sup> Srs. Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Carlos Alberto Reis de Paula, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Fernando Eizo Ono, Márcio Eurico Vitral Amaro e o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Eduardo Antunes Parmeggiani,

#### RESOLVE:

Referendar os seguintes Atos Administrativos praticados pela Presidência do Tribunal: "**ATO.GDGSET.GP.Nº 325**, DE 15 DE MAIO DE 2012 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, e o disposto no art. 24, parágrafo único, da Lei nº 11.416/2006, RESOLVE - Art. 1º São transformadas funções comissionadas do Quadro Geral, conforme Anexo. Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se." "**ATO.CIF.SEGPES.GDGSET.GP.Nº 331**, DE 18 DE MAIO DE 2012 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, e tendo em vista o constante no Processo TST nº 501.626/2012-0, RESOLVE - Art. 1º Declarar em processo de extinção a Especialidade Comunicação Social, da Área de Apoio Especializado, do cargo de Analista Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal. Parágrafo único. Os cargos terão a Especialidade alterada à medida que ocorrer sua vacância. Art. 2º As atribuições relativas ao referido cargo poderão ser objeto de execução indireta. Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se no DOU e no BI." "**ATO.GDGSET.GP.N.º 346**, DE 24 DE MAIO DE 2012 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas nos incisos XI e XXXIII do artigo 35 do Regimento Interno, *ad referendum* do eg. Órgão Especial, considerando a necessidade de adequar a estrutura da Coordenadoria de Orçamento e Finanças do

Conselho Superior da Justiça do Trabalho à demanda de serviços, bem assim o disposto no art. 24, parágrafo único, da Lei nº 11.416/2006, RESOLVE - Art. 1º A Seção de Tomada e Prestação de Contas é transferida da Divisão de Contabilidade para a Coordenadoria de Orçamento e Finanças do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Parágrafo único. A função comissionada de Supervisor de Seção, nível FC-5, vinculada à Seção de que trata o caput, e uma função comissionada de Assistente 4, nível FC-4, são transferidas da Divisão de Contabilidade para a Coordenadoria de Orçamento e Finanças do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.”

Brasília, 4 de junho de 2012.

**Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi**  
**Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho,**  
**no exercício da Presidência**